Proc. Administrativo 365/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras

Data: 10/01/2025 às 13:59:41

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SMS

Contratação de instituição especializada internamento paciente F.K. - Determinação Judicial

Prezada,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para **Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência a paciente F.K., de acordo com determinação judicial do Ministério Público**, na modalidade Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:
1_DFD_001_2025_Internacao_Monte_Siao.pdf
2_Termo_de_Referencia.docx
2_Termo_de_Referencia_001_2025.pdf
3_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_monte_siao.pdf
4_1_Orcamento_Instituicao_Especializada_paciente_F_K_1_.pdf
4_Mapa_de_Precos_internacao_monte_siao.pdf
Certidao_Negativa_Correcional_Canoinhas_17_01_2025_.pdf
CND_Estaduais_Santa_Catarina_Canoinhas_21_03_2025_.pdf
CND_Extrajudicial_e_Falencia_Comarca_e_Turmas_Recursais_Canoinhas_23_02_2025_.pdf
CND_FGTS_Canoinhas_15_01_2025_.pdf
CND_Municipal_Canoinhas_17_01_2025_.pdf
CND_Receita_Federal_Canoinhas_17_05_2025_.pdf
CND_Trabalhista_Canoinhas_20_03_2025_.pdf
CND_Tribunal_de_Contas_da_Uniao_Canoinhas_17_01_2025_.pdf
CND_Tribunal_de_Contas_da_Uniao_Patricia_Pinto_Ribeiro_Inda_17_01_2025_.pdf
CND_Tribunal_de_Contas_do_Estado_Canoinhas_17_01_2025_.pdf

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

CNPJ_MONTE_SIAO.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
NF_102_Pietro_Fermina_Leriano_da_Silva_DEZ24.pdf
NF_53_Emanuelle_Itainara_Tomelin_DEZ24.pdf
NF_98_Julio_Sergio_Costa_Nov_e_Dez.pdf

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047 99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira
CPF:XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:** 47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação direta se justifica pela necessidade de cumprir determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), expedida pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K., atualmente internada na clínica Residência Assistida em Psiquiatria Monte Sião, localizada em Palhoça/SC, para a unidade da mesma instituição situada na Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC. A contratação da mesma clínica para continuidade do tratamento é imprescindível, pois garante a manutenção do padrão de cuidado psiquiátrico já estabelecido, preservando a integridade e a segurança da paciente. A mudança para a unidade de Canoinhas/SC também possibilita que a paciente esteja mais próxima de sua família, fator crucial para seu suporte emocional e recuperação. A urgência em cumprir a ordem judicial, somada à necessidade de assegurar condições adequadas de assistência e respeito aos direitos humanos da paciente, torna inviável o atendimento por outro meio no prazo estipulado. Desta forma, a contratação encontra respaldo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, sendo a medida mais eficiente para atender à demanda judicial e à necessidade da paciente.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	12	meses	Contratação de instituição para a transferência e especializada para internamento e de longa permanência ao paciente F.K, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	**Serviços**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: 80890,22

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua Rubens Ribeiro da Silva, 140, Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Sim

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2025

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do Fical do Contrato: Maria de Lourdes Tauscheck
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 08 de Janeiro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de instituição especializada para a a transferência e internamento de longa permanência a paciente F.K, de acordo com determinação judicial do Ministério Público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição para a transferência e especializada para internamento e de longa permanência ao paciente F.K, de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	12	meses	6740,85	80.890,22
				VALOR GLOBAL	**80.890,22**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

Determinação judicial proferida no processo Nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC para a transferência da paciente F.K.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se faz necessária em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC, (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K, atualmente internada na clínica Residência Assistida em Psiquiatria Monte Sião, localizada em Palhoça/SC, para a unidade da mesma clínica situada na Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC. A transferência tem como objetivo proporcionar à paciente um tratamento psiquiátrico adequado em uma unidade mais próxima de sua família, garantindo um ambiente seguro, respeito aos direitos humanos e condições apropriadas de cuidado. A contratação direta, cujo valor é de R$80890,22**,** encontra

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, justificando-se pela urgência do cumprimento da ordem judicial e pela impossibilidade de atender à demanda por outros meios no prazo estabelecido.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento.A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

DO CONTRATANTE:

7.29. Realizar o pagamento da prestação de serviço.

7.30. Realizar o acompanhamento, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela contratada.

7.31. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento da equipe técnica da saúde;

7.32. Fiscalizar e vistoriar o serviço, fazendo cumprir todas as obrigações contratuais, sendo que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

7.33. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

7.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Maria de Lourdes Tauscheck, matrícula nº 2516001,

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Débora de Lima Teixeira (Estagiária) e Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação informada na próxima etapa.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 08/ 01/ 2025.

Débora de Lima Teixeira
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos
Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$80.890,22 .A contratação é justificada pela necessidade de alteração da clínica, em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K., atualmente internada, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da Clínica Monte Sião para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, considerando o valor de R$ 80.890,22. A contratação é justificada pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena a transferência da paciente F.K. no prazo de 15 dias.

O orçamento foi coletado diretamente com a Clínica Monte Sião e devidamente tabulado, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para comprovar a adequação do valor, foram solicitadas e obtidas três notas fiscais de serviços prestados por essa clínica a outras empresas, assegurando a transparência e conformidade do processo.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA
CNPJ: 46.768.574/0001-05
ENDEREÇO: Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

VALOR TOTAL: 80890,22

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clínica de longa permanência por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	46.768.574/0001-05	08/01/2025	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B3F.1E3C.8754.9421	18/11/2024	17/05/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140299289240	22/09/2024	21/03/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	21653/2024	18/12/2024	30 DIAS
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	65025810/2024	21/09/2024	20/03/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024121702285828972234	18/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 08 de janeiro de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10491693/0001-16
E-MAIL: adm.saudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47-99173-0987
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Débora

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	meses	12	Contratação de instituição especializada para internamento do paciente FK de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	6740,85	80.890,22
				Total (R$)	80890,22

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Imediato
Local de entrega : RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA
CNPJ:	51.018.898/0001-66
ENDEREÇO:	RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04. SÃO JOSÉ/SC. BAIRRO SERTÃO DO MARUÍ
TELEFONE:	(48) 98445-7877 OU (48) 2012-8734
EMAIL:	montesiaopsiquitria@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, 3º, Centro, Mafra/SC
Tel:047 3645-3931 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

DATA:	07 de Janeiro de 2025
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias a contar de 07/01/25

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**CAIXA**		
Agencia:	**3684**	**Conta:**	**000577514701-0**

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2025.01.07 17:26:11 -03'00'

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	12	Meses	Contratação de instituição especializada para internamento do paciente F.K de acordo com determinação judicial Público.	6740,85	80.890,22
				Valor Total	**80890,22**

1. O orçamento anexado a esta solicitação foi obtido diretamente junto à Clínica Monte Sião, localizada em Santa Catarina, sendo sua elaboração de responsabilidade da estagiária Débora de Lima Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 5410/24, resultando na apuração do valor de mercado a ser utilizado no processo de inexigibilidade de licitação.
2. Para a comprovação do valor de mercado, foi solicitado ao fornecedor a apresentação de três notas fiscais referentes a serviços prestados a outras empresas, as quais foram disponibilizadas pela Clínica Monte Sião. A pesquisa de preços foi conduzida com base nessas notas fiscais, em atendimento à determinação judicial que indicou a clínica como referência.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 08 de janeiro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.768.574/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:49 do dia 18/12/2024 , com validade até o dia 17/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: aqYbm7o4lYSUsEUcfsmE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.768.574/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140299289240**
Data de emissão:	**22/09/2024 16:16:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/09/2024 16:16:17

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/09/2024
Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3278185
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Raiz do CNPJ: 57.589.067
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CANOINHAS
Endereço da sede : AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CAMPO DA AGUA VERDE, 89.466-216

Certidão emitida às 09:31 de 25/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Aline da Costa Araujo - CI ***.272.579-** gov.br Ouro

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.768.574/0001-05

Razão Social: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANO

Endereço: AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA 140 / CAMPO DA AGUA VERDE / CANOINHAS / SC / 89466-216

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121702285828972234

Informação obtida em 18/12/2024 09:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 21653/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**403498 - JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**
CNPJ/CPF:	46.768.574/0001-05
Endereço:	Avenida RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140
Complemento:	
Bairro:	CAMPO DA AGUA VERDE — Cidade: Canoinhas - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/12/2024	**30 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Canoinhas - SC, 18 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
CNPJ: 46.768.574/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:10 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.
Código de controle da certidão: **7B3F.1E3C.8754.9421**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.768.574/0001-05
Certidão nº: 65025810/2024
Expedição: 21/09/2024, às 05:30:42
Validade: 20/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.768.574/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**

CNPJ: **46.768.574/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, CNPJ 46.768.574/0001-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h02min10 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: M437.SNLP.4E6Y.PCAZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA**

CPF: **974.432.120-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, CPF 974.432.120-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h01min04 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: Q4E9.X3JR.UFA7.SFTE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

CERTIDÃO Nº 45452/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 46.768.574/0001-05, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 18 de dezembro de 2024.

Esta certidão é válida até 17/01/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
421424135

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.768.574/0001-05 **MATRIZ**		**13/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MONTE SIAO RESIDENCIA ASSISTIDA EM PSIQUIATRIA UNID CNH	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA	**140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
89.466-216	**CAMPO DA AGUA VERDE**	**CANOINHAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
JULIOSOARES1964@GMAIL.COM	**(47) 3622-3284/ (48) 8403-3676**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **17:00:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

GABRIELLE RIBEIRO INDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 075.430.489-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6135545, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

JULIANA SILVA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/01/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 082.891.089-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 4976634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207806700, com sede RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04, SERTÃO DO IMARUIM, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.122-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.018.898/0001-66, deliberam ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter o seguinte nome empresarial: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1978, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF no 974.432.120-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 3974394, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL CANTALICIO VIDAL, 255, CENTRO, CEP: 88131-110, PALHOÇA/SC, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia JULIANA SILVA COELHO, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia JULIANA SILVA COELHO transfere todas as suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. A sócia GABRIELLE RIBEIRO INDA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90
TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradores, que assinam e representam a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem em conjunto ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente fará jus a uma remuneração mensal se assim decidir.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO JOSÉ/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede social localizada na RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04, SERTÃO DO IMARUIM, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.122-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de seu sócio único.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA..

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da sociedade é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade limitada competem o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituirem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente farão jus a uma remuneração mensal se assim decidirem.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA, A empresa contratará um profissional legalmente habilitado para as atividades que necessitam, de responsabilidade técnica.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão procedidas as elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Os sócios lavram o presente instrumento.

SÃO JOSÉ/SC, 25 de Abril de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ

GABRIELLE RIBEIRO INDA

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA

CNPJ nº 51.018.898/0001-66

JULIANA SILVA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244421250

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**
PROTOCOLO	**244421250 - 23/05/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207806700
CNPJ 51.018.898/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024
SOB N: 20244421250

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244421250

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07543048922 - GABRIELLE RIBEIRO INDA - Assinado em 06/05/2024 às 23:07:22

Cpf: 08289108982 - JULIANA SILVA COELHO - Assinado em 16/05/2024 às 13:50:20

Cpf: 97443212020 - PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA - Assinado em 23/05/2024 às 09:53:10

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 102, emitida por MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA - CPF/CNPJ 51.018.898/0001-66

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0601 2516 3556 2805 1018 8982 0250 1739 2664

Número do RPS	Número da Nota
	102

Data da Emissão da Nota: 06/01/2025 16:35

Data do Fato Gerador: 06/01/2025

Código de Verificação: 83270601251635562805101889820250173926 64

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA
Nome/Razão Social: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
Inscrição Estadual:
CPF/CNPJ: 51.018.898/0001-66 Inscrição Municipal: 9065703
Telefone: (48) 99601-5507
Endereço: CELSO JOAQUIM DA SILVA Número: 4 Bairro: SERTAO DO MARUIM CEP: 88.122-040
Complemento:
Celular: (48) 99601-5507
Município: São José
UF: Santa Catarina
E-mail: montesiaopsiquiatria@hotmail.com
Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE URUSSANGA
CPF/CNPJ: 01.294.821/0001-40
Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MINERASIL Número: Bairro: CENTRO CEP: 88840000
Complemento:
Município: Urussanga
UF: SC
País: Brasil
E-mail:
Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
REF: AF: 48/2024;	1,00	11.600,00	11.600,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

REF: Especificação: Prestação de serviços de acolhimento institucional para adolescente até 18 anos com comprometimento biológico e psicológico graves. Serviço de acolhimento em instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Grau de dependência III (04-07-0078);

REF: Referente ao período de acolhimento do Sr. Pietro Fermina Leriano da Silva no mês de DEZEMBRO 2024;

REF: Período (02/12/2024 à 31/12/2024): R$ 11.600,00;

REF: Conta para pagamento:
Monte Sião Assistência Inclusiva LTDA;
Banco Caixa;
Agência 3684;
Operação 003;
Conta: 000577514701-0;

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 11.600,00		**Valor líquido = R$ 11.600,00**			

Códigos dos serviços:

417 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014. O ISS desta NFS-e é devido neste município. **Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:** **Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.** **Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.** Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional Valor aproximado dos tributos: Federal R$1.560,20 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$241,28 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	Autenticidade

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA **CNPJ:** 46.768.574/0001-05 RUBENS RIBEIRO DA SILVA - 140, CEP: 89.466-216 - Bairro: CAMPO DA AGUA VERDE Município: CANOINHAS - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 14635 - **Insc. Estadual:** Telefone: (48) 8403-3676 - Celular: (48) 8403-3676	Número da NFS-e **53**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8073 0601 2516 5025 1504 6768 5742 0250 1739 2515

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
06/01/2025	**06/01/2025, 16:50**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO		83.102.814/0001-64
Endereço BARAO DO RIO BRANCO	**Número** 1089	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 89.136-000	**Cidade** Rodeio - SC
País Brasil - BR - 1058	**Telefone** Não Informado	**Email** Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade Serviço	Quantidade Unidade	Valor Unidade	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
409	8233	SIMPLES NACIONAL	UN	1	R$11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Natureza da Operação: Exigível

Descrição do Serviço:
Ref.: OC 6231/2024;

Ref.: Produto: 62373 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA SUPERVISÃO PSICOLOGICA E PSIQUIATRICA, SERVIÇO DE ENFERMAGEM 24 HORAS, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E FÍSICO E MOMENTO ECUMÊNTICO;

Ref.: Período de acolhimento da Srta. Emanuelle Itainara Tomelin no mês de Dezembro 2024;

Ref.: Período: (01/12/2024 à 31/12/2024) - R$ 11.500,00;

Ref.: Conta para Deposito:
JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA;
CNPJ: 33.226.919/0001-57;
Agência: 03684;
Conta: 000577939984-7;

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
11.500,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
409 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental

Legenda do Local de Prestação do Serviço
8233 - Palhoça

Outras Informações

(409) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2065/2023 de 15/11/2023 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/80730601251650251504676857420250173925 15

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.546,75 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$239,20 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional
42038081246768574000105000000000005325010000000009

Responsável pela Emissão: 403498 - JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 98, emitida por MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA - CPF/CNPJ 51.018.898/0001-66

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 0301 2517 0144 0605 1018 8982 0250 1739 2520

Número do RPS	Número da Nota
	98

Data da Emissão da Nota: 03/01/2025 17:01

Data do Fato Gerador: 03/01/2025

Código de Verificação: 83270301251701440605101889820250173925 20

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA
Nome/Razão Social: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
Inscrição Estadual:
CPF/CNPJ: 51.018.898/0001-66 Inscrição Municipal: 9065703
Telefone: (48) 99601-5507
Endereço: CELSO JOAQUIM DA SILVA Número: 4 Bairro: SERTAO DO MARUIM CEP: 88.122-040
Complemento:
Celular: (48) 99601-5507
Município: São José UF: Santa Catarina
E-mail: montesiaopsiquiatria@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL ASSIT SOCIAL TIJUCAS
CPF/CNPJ: 11.647.750/0001-76 Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Jose Joaquim Santana Número: 36 Bairro: Centro CEP: 88200000
Complemento: ANEXO CASA
Município: Tijucas UF: SC País: Brasil
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
REF: Ordem de Compra 854 / 2024 REF: PRODUTO: 70867 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO MENTAL, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCAIS, E ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE AMBOS OS SEXOS. REF: Despesa empenhada referente ao acolhimento do Sr. Julio Sergio Costa na clinica Terapêutica Monte Sião. REF: Período de acolhimento: 29/11/2024 - 31/12/2024 (NOVEMBRO / 2024 à DEZEMBRO / 2024) -NOVEMBRO - (29/11/2024 à 30/11/2024) - R $766,67 -DEZEMBRO - (01/12/2024 à 31/12/2024) - R $ 11.500,00 -TOTAL A PAGAR: R$ 12.266,67 CONTA PARA PAGAMENTO: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA CNPJ: 51.018.898/0001-66 Banco Caixa Agência: 03684 Conta: 000577514701-0	1,00	12.266,67	12.266,67	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor bruto = R$ 12.266,67		**Valor líquido = R$ 12.266,67**			

Códigos dos serviços:
417 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Desc. Condicionado(R$)	Desc. Incondicional(R$)	Deduções(R$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R$)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional
Valor aproximado dos tributos: Federal R$1.649,87 (13,45%), Estadual R$0,00 (0,00%), Municipal R$255,15 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autenticidade

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520 e informe o código 2E74-F442-C121-9520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E74-F442-C121-9520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 10/01/2025 14:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2E74-F442-C121-9520

Proc. Administrativo 1- 365/2025

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS.

Data: 10/01/2025 às 16:40:36

Prezada, Meriane, boa tarde!

Da análise dos documentos, faz-se necessário algumas correções, conforme abaixo:

DFD

1. No item 3, na campo “Descrição/Especificação”, favor colocar o mesmo texto do objeto descrito no item 1 (“Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347- 88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC”).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Favor corrigir o descritivo do objeto, tanto no item 1 (DO OBJETO) quanto no item 2 (DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO), deixando da mesma forma como foi colocado no item 1 do DFD (“Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347- 88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC”). Essa alteração é necessária dado o fato de que o Ministério Público não profere decisão judicial.
2. O item 2.1 não se aplica à presente demanda, pois não se trata da aquisição de um bem, mas sim da prestação de um serviço.
3. No item 12, favor colocar o seguinte texto: “ Adespesa decorrente da presente contratação correráà conta da dotaçãoorçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação nos autos do processo administrativo.”

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4. No item I (DO OBJETO), favor colocar o mesmo do DFD e do TR.
5. No item III (DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO), no parágrafo que fala do ETP, não se questiona o fato de que trata-se de uma contratação de natureza singular e específica, porém, importante referenciar, além do exposto, que o ETP, no presente caso, resta dispensado em razão do disposto no art. 10, § 2º da Lei Ordinária 4.708/2024.
6. No item VI (DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO), não há qualquer “justificativa” do preço orçado pela clínica. Este tópico dedica-se a justificar o preço que será contratado. Deve-se informar que foi realizada uma consulta direta com o prestador dos serviços a fim de averiguar o preço orçado, justamente para verificar se o preço orçado está de acordo com o praticado no mercado. Como não foi realizada a pesquisa com outros prestadores para aferir se o preço orçado é compatível com o exigido pela clínica, a legislação exige a comprovação por outros meios, como contratos anteriores firmados pela contratada ou outros documentos comprobatórios, como é o caso das notas fiscais. Observa-se que foi juntado ao processo 3 notas fiscais emitidas pela prestadora do serviço, todavia, com preços diferentes do orçado. Em razão destas particularidades e diferenças nos preços apresentados pela clínica, faz-se necessário justificar no processo, ainda que o preço orçado seja menor. Friso que o ideal seria juntar no processo alguma nota fiscal ou contrato de prestação de serviços idêntico ao que será firmado com o município, mas caso não haja essa possibilidade, essas disparidades devem ser justificadas.

Qualquer dúvida, sigo à disposição.

At.te

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 365/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras

Data: 14/01/2025 às 09:26:31

Prezado,

Segue documentos corrigidos.

at.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

2_Termo_de_Referencia_2.docx
2_Termo_de_Referencia_2.pdf
Declaracoes_Contratacao_Direta_2_.pdf
DFD_Internacao_Monte_Siao_2.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_monte_siao_2.pdf
NF_2857_Flavia_Kukle_Dez_2024.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.	12	meses	6740,85	80.890,22
				VALOR GLOBAL	**80.890,22**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

Determinação judicial proferida no processo Nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC para a transferência da paciente F.K.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se faz necessária em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC, (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K, atualmente internada na clínica Residência Assistida em Psiquiatria Monte Sião, localizada em Palhoça/SC, para a unidade da mesma clínica situada na Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC. A transferência tem como objetivo proporcionar à paciente um tratamento psiquiátrico adequado em uma unidade mais próxima de sua família, garantindo um ambiente seguro, respeito aos direitos humanos e condições apropriadas de cuidado. A contratação direta, cujo valor é de R$80890,22**,** encontra amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº

5407/24, justificando-se pela urgência do cumprimento da ordem judicial e pela impossibilidade de atender à demanda por outros meios no prazo estabelecido.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenç ão da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos

necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento.A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

DO CONTRATANTE:

7.29. Realizar o pagamento da prestação de serviço.

7.30. Realizar o acompanhamento, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela contratada.

7.31. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento da equipe técnica da saúde;

7.32. Fiscalizar e vistoriar o serviço, fazendo cumprir todas as obrigações contratuais, sendo que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

7.33. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

7.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Maria de Lourdes Tauscheck, matrícula nº 2516001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos

disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Débora de Lima Teixeira (Estagiária) e Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF,

conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação nos autos do processo administrativo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 08/ 01/ 2025**.**

Débora de Lima Teixeira
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos
Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE DE CANOINHAS LTDA, CNPJ Nº 46.768.574/0001-05 sediada *AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CEP: 89.466-216, CAMPOS DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS/SC* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Canoinhas, 13 de Janeiro de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2025.01.13 10:12:25 -03'00'

_____

PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA – CPF:974.432.120-20
JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE DE CANOINHAS LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE DE CANOINHAS LTDA, CNPJ Nº 46.768.574/0001-05 sediada *AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CEP: 89.466-216, CAMPOS DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS/SC* , declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Canoinhas, 13 de Janeiro de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2025.01.13 10:12:50 -03'00'

_____

PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA – CPF:974.432.120-20

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE DE CANOINHAS LTDA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047 99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 057/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira
CPF:XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:** 47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação direta se justifica pela necessidade de cumprir determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), expedida pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K., atualmente internada na clínica Residência Assistida em Psiquiatria Monte Sião, localizada em Palhoça/SC, para a unidade da mesma instituição situada na Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC. A contratação da mesma clínica para continuidade do tratamento é imprescindível, pois garante a manutenção do padrão de cuidado psiquiátrico já estabelecido, preservando a integridade e a segurança da paciente. A mudança para a unidade de Canoinhas/SC também possibilita que a paciente esteja mais próxima de sua família, fator crucial para seu suporte emocional e recuperação. A urgência em cumprir a ordem judicial, somada à necessidade de assegurar condições adequadas de assistência e respeito aos direitos humanos da paciente, torna inviável o atendimento por outro meio no prazo estipulado. Desta forma, a contratação encontra respaldo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, sendo a medida mais eficiente para atender à demanda judicial e à necessidade da paciente.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	12	meses	Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.	**Serviços**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: 80890,22

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047 99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 057/2024

7. Local de entrega/execução: Rua Rubens Ribeiro da Silva, 140, Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Sim
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do Fical do Contrato: Maria de Lourdes Tauscheck
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 08 de Janeiro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência ao paciente F.K, em face da determinação judicial proferida nos autos nº 5005347-88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$80.890,22 .A contratação é justificada pela necessidade de alteração da clínica, em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC, que ordena, no prazo de 15 (quinze) dias, a transferência da paciente F.K., atualmente internada, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que a sua elaboração não se aplica devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna inviável a aplicação de um ETP genérico. As características únicas deste caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração do ETP menos adequada e eficaz. Assim, o ETP está dispensado, conforme o disposto no art. 10, § 2º da Lei Ordinária 4.708/2024.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor de R$ 80.890,22. A escolha da Clínica Monte Sião justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando nº 20994/2024), expedida pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC. Essa decisão ordena a transferência da paciente F.K., no prazo de 15 dias, para a unidade mais próxima de sua família. Ressalta-se que a paciente já se encontra internada em outra clínica da mesma rede contratada pelo município, sendo exigida sua transferência para garantir sua continuidade de tratamento em local de maior conveniência para seus familiares.

Diante dessa necessidade, o orçamento foi coletado diretamente junto à Clínica Monte Sião, mantendo-se os mesmos valores cobrados pela outra unidade da rede. O valor foi devidamente tabulado em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24. Para assegurar a adequação e transparência do processo, foram solicitadas e anexadas três notas fiscais de serviços prestados por essa clínica, comprovando que o valor orçado é compatível com os praticados no mercado e garantindo a regularidade da contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA

CNPJ: 46.768.574/0001-05
ENDEREÇO: Rua Rubens Ribeiro da Silva, nº 140, bairro Campo da Água Verde, CEP 89.466-216, Canoinhas/SC
VALOR TOTAL: 80890,22

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

O orçamento foi obtido diretamente com a Clínica Monte Sião, devidamente tabulado e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 5410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para garantir a transparência e a adequação dos valores, foram solicitadas e apresentadas três notas fiscais de serviços prestados pela clínica a outras empresas, evidenciando a conformidade do processo com os padrões estabelecidos.

Em relação aos valores apresentados, é importante destacar que os valores mais elevados podem ser atribuídos à inclusão de elementos adicionais, como acomodações diferenciadas, equipes de tratamento multidisciplinar especializada e outros serviços extras que são disponibilizados nas opções de maior custo.

Essas variações são plenamente justificáveis pela escolha de um tratamento mais específico e alinhado às necessidades do paciente, conforme a determinação médica. A decisão de seguir por essa abordagem foi tomada com base nas recomendações médicas, com o objetivo de proporcionar a melhor resposta ao quadro clínico do paciente, garantindo a sua recuperação de forma eficaz e segura.

É relevante ressaltar que, embora o tratamento escolhido envolva uma abordagem mais personalizada e uma equipe especializada, o valor não inclui itens como o quarto plus, o que torna a escolha ainda mais ajustada às necessidades do paciente. Esse tipo de decisão visa sempre atender às especificidades do caso, sem comprometer a qualidade do atendimento e, ao mesmo tempo, respeitando as orientações médicas.

Portanto, o valor final do orçamento reflete tanto os custos diretos dos serviços médicos e de saúde quanto a adequação do tratamento à situação clínica do paciente, priorizando sempre a qualidade, a segurança e a eficácia do atendimento.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	46.768.574/0001-05	08/01/2025	
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B3F.1E3C.8754.9421	18/11/2024	17/05/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140299289240	22/09/2024	21/03/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	21653/2024	18/12/2024	30 DIAS
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	65025810/2024	21/09/2024	20/03/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024121702285828972234	18/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 08 de janeiro de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA - MONTE SIAO RESIDENCIA ASSISTIDA EM PSIQUIATRIA **CNPJ:** 33.226.919/0001-57 MANOEL CANTALICIO VIDAL - , 255 CEP: 88.131-110 - Bairro: CENTRO Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 27230 - **Insc. Estadual:** Email: montesiaopsiquiatria@hotmail.com Telefone: (48) 98437-1719 - Celular: (48) 98437-1719	Número da NFS-e **2857** Situação **Emitida** Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Fazenda

Autenticidade
82330201251536539403322691920250173943 79

Data / Hora Emissão	Data Fato Gerador
02/01/2025 15:36	**02/01/2025**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MAFRA		10.491.693/0001-16
Endereço RODOVIA PRAÇA DESEMBARGADOR FLAVIO TAVARES	**Número**	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 89300000	**Cidade - Estado** Mafra - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
403	1,00	UN	6.300,00	8233	2%	TI	6.300,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACOLHIMENTO DA SRA. FLAVIA KUKLE DE ACORDO COM O AUTOS Nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC - REF. AO PERÍODO 15/12/2024 A 15/01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 395/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 048/2022, AF: 275/2022.
Conta para pagamento:
JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ: 33.226.919/0001-57
BANCO CAIXA
AG: 3684
CONTA: 000577939984-7

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
6.300,00	126,00	0,00	0,00	**6.300,00**	**6.300,00**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

403 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(403) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 664/2019 de 25/06/2019 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/02/2025

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

Valor aproximado dos tributos: Federais R$847,35 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$131,04 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal n° 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.

Proc. Administrativo 3- 365/2025

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCL - Setor Compras / Licitações SMS. - A/C Meriane P.

Data: 14/01/2025 às 10:38:29

Prezada,

Documentos analisados e aprovados. Favor solicitar fonte e dotação.

At.te

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4- 365/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCL

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 14/01/2025 às 13:13:44

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Contratação de instituição especializada internamento paciente F.K. - Determinação Judicial

Senhor Secretário,

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência a paciente F.K., de acordo com determinação judicial do Ministério Público**, no valor estimado de R$80.890,22, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F3EE-0D3F-A717-26CC e informe o código F3EE-0D3F-A717-26CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3EE-0D3F-A717-26CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 10.491.693/0001-16) VIA PORTADOR PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 14/01/2025 13:32:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F3EE-0D3F-A717-26CC

Proc. Administrativo 5- 365/2025

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde - A/C Marcos F.

Data: 14/01/2025 às 15:28:30

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 365/2025

De: Marcos F. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Plinio O.

Data: 14/01/2025 às 17:24:42

Prezado Secretário, boa tarde

Considerando que essa despesa já esta previsa e que trata-se apenas de transferência de paciente que já esta sendo atendido pelo FMS, seguem informações solicitações:

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 26
- Fonte: 1.500.1002
- Valor: R$ 80.890,22
- Bloqueio: 1205218

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

Marcos Vinicius Florindo
Agente Administrativo
Departamento de Contabilidade

Proc. Administrativo 7- 365/2025

De: Denise R. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 22/01/2025 às 10:25:39

Prezado

Segue memorando para providências e informações necessárias.

–

Denise Deda Reinart
Subdiretora de Saúde

Proc. Administrativo 8- 365/2025

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 23/01/2025 às 08:41:43

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

_

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 365/2025

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 27/01/2025 às 11:38:02

Segue para início do processo de dispensa.

–

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo 10- 365/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 27/01/2025 às 15:19:50

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1.331/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C LUCAS H.

Data: 27/01/2025 às 15:25:50

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do **Processo de Dispensa Emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, encaminhamos o Proc. Administrativo 365/2025 - Contratação de instituição especializada internamento paciente F.K. - Determinação Judicial

para **Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F.K, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de Dispensa Emergencial? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Contratação:**R$ 80.890,22 (oitenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**

At.te

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 1.331/2025

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Julio Z.

Data: 03/02/2025 às 13:52:14

Boa tarde,

Senhor Procurador Geral do Município de Mafra Julio Cezar Zanella - PMM-PGM,

Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico sobre a abertura da dispensa de licitação para a **contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F.K**., e**m atendimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando nº 20994/2024), expedida pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Ressalto que o processo já havia sido encaminhado anteriormente ao Procurador Lucas, entretanto, diante de sua ausência, solicito a gentileza de priorizar a emissão do parecer solicitado, considerando a urgência para o cumprimento da determinação judicial.

Atenciosamente,

–

Sthefanye Sprotte
Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 2- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 17/02/2025 às 13:28:48

Boa Tarde

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do **Processo de Dispensa Emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, encaminhamos o Proc. Administrativo 365/2025 - Contratação de instituição especializada internamento paciente F.K. - Determinação Judicial

para**Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F.K, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de Dispensa Emergencial? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Contratação:**R$ 80.890,22 (oitenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**

At.te

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo 3- 1.331/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-PL - Processos Licitatórios

Data: 20/02/2025 às 15:20:18

Senhor (a) Responsável,

Segue parecer em anexo no formato PDF.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Copia_de_DISPENSA_INTERNACAO_ORDEM_JUDICIAL_Documentos_Google.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 006/2025

Processo Licitatório n. 365/2025

REQUERENTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: Proc. Administrativo 365/2025 - Contratação de instituição especializada internamento paciente F.K. - Determinação Judicial

I - RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 365/2025 – 1Doc, visando a emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de dispensa emergencial de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do processo administrativo que tem por objeto a *contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F.K, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 80.890,22 (oitenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).*

O cerne da consulta consiste em saber sobre a viabilidade da aplicação do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 ao presente caso.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal n. 14.133/2021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 75, as possibilidades de dispensa de licitação.

No caso em apreço, a hipótese de incidência está prevista no inciso VIII:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos*

> *serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Reza ainda o § 6º do mesmo artigo:

> *6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Assim sendo, se está diante de contrato emergencial de serviço de natureza contínua, decorrente de decisão judicial emanada dos autos n. 5005347-88.2022.8.24.0041, que determinou o acolhimento de F.K. em residência inclusiva que tenha condições de segurança para mantê-la e proporcionar-lhe o devido tratamento.

Conforme estudo social acostado aos autos, verificou-se a necessidade de se manter o acolhimento de F.K., indicando que seu recolhimento à residência de seus pais não traria qualquer benefício a ela, que ainda acabará por expor sua mãe a situação de risco

Portanto, considerando que o comando judicial que determinou o acolhimento encontra-se vigente, e considerando o estudo social realizado, o acolhimento deverá ser mantido.

Nesta perspectiva, a prorrogação da contratação emergencial insurge da

necessidade de manter-se ativo os serviços prestados em favor da paciente até o fim do deslinde processual, caracterizando, para tanto, a excepcionalidade necessária e indispensável para evitar o perecimento do interesse público a ser protegido.

Isto posto, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, consenso de que a caracterização de um serviço contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

Assim, cabe registrar, que os aditamentos dos contratos formulados pela administração são possíveis para a continuidade do serviço, desde que seja observado o interesse público, o que se faz, no presente caso.

Cabe salientar que estamos diante de um pedido de aditivo de prazo contratual, e não de revisão de valores ou de reequilíbrio financeiro do contrato.

Assim, possível é a prorrogação desde que *"(...)justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."*[1].

Por fim, importante observar que o principal enfoque da contratação emergencial é fazer com que, quando constatada a emergência, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior. Em tais casos, não pode permanecer inerte o administrador público diante de fatos que reclamam providências que serviriam para rebater e conter as situações emergenciais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, preenchido os pré-requisitos legais elencados, opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica de aplicação do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, o qual deverá se dar mediante termo próprio e publicado nos mesmos moldes do contrato originário, devendo o órgão requisitante verificar as medidas administrativas e contratuais necessárias para a implementação dos respectivos serviços.

Entretanto, inobstante a possibilidade de formulação do presente aditivo,

deverá a secretaria requisitante verificar a disponibilidade de vaga em uma das três unidades de serviço residencial terapêutico gerenciadas pela Regional de Saúde do Estado, promovendo a substituição em caso positivo.

Ademais, inexistindo vagas junto ao Estado, o aditivo deverá ter cláusula prevendo sua resolução assim que houver a substituição de responsabilidade, ou ainda, a contratação do acolhimento através de novo procedimento licitatório.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo exame da matéria quanto aos aspectos econômicos, técnicos e contábeis, não possuindo, portanto, força decisória.

É o parecer.

Mafra/SC, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:58170

Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:58170
Dados: 2025.02.20 15:14:41 -03'00'

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 4- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 24/02/2025 às 09:49:10

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações para **contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F. K., em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP_006_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	24/02/2025 14:26:45	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	25/02/2025 10:54:29	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E74-2323-BD40-0049**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F. K., em atendimento à determinação judicial (autos nº 5005347- 88.2022.8.24.0041, em trâmite na 2ª Vara Cível de Mafra-SC), com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Processo Nº 012/2025;
Modalidade: Dispensa Nº 006/2025 - DISP.

Valor estimado R$ 80.890,22 (oitenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

MAFRA – SC, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

_____
ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 24/02/2025

_____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0E74-2323-BD40-0049 e informe o código 0E74-2323-BD40-0049

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E74-2323-BD40-0049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 24/02/2025 14:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 25/02/2025 10:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0E74-2323-BD40-0049

Proc. Administrativo 10- 365/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 27/01/2025 às 15:19:50

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

CONTRATADA: 13668 - MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
CNPJ: 51.018.898/0001-66

OBJETO: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação. De onde se extraí (contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, justificada pela necessidade de alteração da clínica, em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC).

VALOR TOTAL: R$ 80.890,20 (oitenta mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII

Mafra /SC, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 6- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 24/02/2025 às 15:02:52

Proc. Administrativo 5- 1.331/2025 cancelado por **Andressa Buch**, com a seguinte justificativa:

Substituição de CNPJ contratante.

Proc. Administrativo 7- 1.331/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 25/02/2025 às 14:03:53

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_DISP_006_2025_SMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	25/02/2025 16:29:17	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **848F-A147-1839-3F8D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 006/2025 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA

CONTRATADA: 13711 - JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
CNPJ: 46.768.574/0001-05

OBJETO: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação. De onde se extraí "contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, justificada pela necessidade de alteração da clínica, em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

VALOR TOTAL: R$ 80.890,20 (oitenta mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII

Mafra /SC, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/848F-A147-1839-3F8D e informe o código 848F-A147-1839-3F8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 848F-A147-1839-3F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 25/02/2025 16:29:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/848F-A147-1839-3F8D

Proc. Administrativo 8- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 25/02/2025 às 15:00:36

Prezada,

Necessitamos o contrato social da instituição com CNPJ: 46.768.574/0001-05 e também os dados bancários com a cidade da agência.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo 9- 1.331/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 26/02/2025 às 16:34:32

Prezada,

Segue documetos solicitados.

at.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

ALTERACAO_CONTRATUAL_JG_CANOINHAS.pdf
CONTRATO_SOCIAL_JG_CANOINHAS.pdf
Declaracao_Conta_Corrente_Canoinhas.pdf

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyCTskGyrwUaw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08289108982-JULIANA SILVA COELHO|07543048922-GABRIELLE RIBEIRO INDA|97443212020-PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA

GABRIELLE RIBEIRO INDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 075.430.489-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6135545, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

JULIANA SILVA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/01/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 082.891.089-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 4976634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207183320, com sede AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC, CEP 89.466-216, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.768.574/0001-05, deliberam ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1978, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF no 974.432.120-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 3974394, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL CANTALICIO VIDAL, 255, CENTRO, CEP: 88131-110, PALHOÇA/SC, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia JULIANA SILVA COELHO, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia JULIANA SILVA COELHO transfere todas as suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia GABRIELLE RIBEIRO INDA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90
TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradores, que assinam e representam a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem em conjunto ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente fará jus a uma remuneração mensal se assim decidir.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2024
Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244441626 Protocolo 244441626 de 23/05/2024 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 298110287343122 1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: ALTERACAO_CONTRATUAL_JG_CANOINHAS.pdf (2/6) 92/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CANOINHAS/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede social localizada na AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC, CEP 89.466-216.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de seu sócio único.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2022 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da sociedade é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90
TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2024
Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244441626 Protocolo 244441626 de 23/05/2024 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 298110287343122 1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: ALTERACAO_CONTRATUAL_JG_CANOINHAS.pdf (3/6) 93/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade limitada competem o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituirem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente farão jus a uma remuneração mensal se assim decidirem.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA, A empresa contratará um profissional legalmente habilitado para as atividades que necessitam, de responsabilidade técnica.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão procedidas as elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2024
Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244441626 Protocolo 244441626 de 23/05/2024 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 298110287343122 1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: ALTERACAO_CONTRATUAL_JG_CANOINHAS.pdf (4/6) 94/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de CANOINHAS/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Os sócios lavram o presente instrumento.

CANOINHAS/SC, 25 de Abril de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ

GABRIELLE RIBEIRO INDA

JULIANA SILVA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/05/2024
Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244441626 Protocolo 244441626 de 23/05/2024 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 298110287343122 1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: ALTERACAO_CONTRATUAL_JG_CANOINHAS.pdf (5/6) 95/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244441626

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**
PROTOCOLO	**244441626 - 23/05/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207183320
CNPJ 46.768.574/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024
SOB N: 20244441626

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07543048922 - GABRIELLE RIBEIRO INDA - Assinado em 06/05/2024 às 23:05:15
Cpf: 08289108982 - JULIANA SILVA COELHO - Assinado em 16/05/2024 às 13:49:36
Cpf: 97443212020 - PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA - Assinado em 23/05/2024 às 09:51:08

CONTRATO SOCIAL
JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_fY-ICxkGPIw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49519948953-JULIO OLDAIR SOARES

Pelo presente instrumento particular, GABRIELLE RIBEIRO INDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 075.430.489-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6135545, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JULIO OLDAIR SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 495.199.489-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1362629, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VIDAL RAMOS, 351, SALA, CENTRO, CANOINHAS, SC, CEP 89460044

JULIANA SILVA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/01/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 082.891.089-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4976634, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JULIO OLDAIR SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 495.199.489-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1362629, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VIDAL RAMOS, 351, SALA, CENTRO, CANOINHAS, SC, CEP 89460044 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC, CEP 89.466-216**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20225817896 Protocolo 225817896 de 13/06/2022 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 489378172214400
1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_JG_CANOINHAS.pdf (1/4) 97/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	5.000	R$	5.000,00
2	JULIANA SILVA COELHO	5.000	R$	5.000,00
TOTAL		**10.000**	**R$**	**10.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida GABRIELLE RIBEIRO INDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio JULIANA SILVA COELHO JULIANA SILVA COELHO CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio GABRIELLE RIBEIRO INDA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20225817896 Protocolo 225817896 de 13/06/2022 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 489378172214400
1Doc: Proc. Administrativo 365/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_JG_CANOINHAS.pdf (2/4) 98/118
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CANOINHAS SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021.

CANOINHAS SC, 6 de abril de 2022.

_____

GABRIELLE RIBEIRO INDA
CPF: 075.430.489-22
P/P: JULIO OLDAIR SOARES
CPF: 495.199.489-53

_____

JULIANA SILVA COELHO
CPF: 082.891.089-82
P/P: JULIO OLDAIR SOARES
CPF: 495.199.489-53

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2022
Certifico o Registro em 13/06/2022 Data dos Efeitos 13/06/2022
Arquivamento 20225817896 Protocolo 225817896 de 13/06/2022 NIRE 42207183320
Nome da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 489378172214400
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225817896

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA**
PROTOCOLO	**225817896 - 13/06/2022**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207183320
CNPJ 46.768.574/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022
SOB N: 42207183320

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225817896

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49519948953 - JULIO OLDAIR SOARES - Assinado em 13/06/2022 às 16:28:38

Nome da Empresa	JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
CNPJ	46.768.574/0001-05
Endereço	AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA, 140
Bairro	CAMPO DA ÁGUA VERDE
Cidade	CANOINHAS
UF	SC
CEP	89.466-216
Fone	(48) 98445-7877 OU (48) 3245-1430
E-mail	montesiaopsiquitria@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Vimos por meio desta, informar que os pagamentos referentes as prestações de serviços pela JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, sejam realizados na conta corrente da empresa, cujo os dados seguem abaixo:

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
CNPJ: 46.768.574/0001-05
BANCO: CAIXA
AGÊNCIA: 3684
CONTA: 576914172-3

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição.

Palhoça, 26 de fevereiro de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2025.02.26 16:22:33 -03'00'

_____

JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA
CNPJ: 46.768.574/0001-05

Proc. Administrativo 10- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 27/02/2025 às 08:50:20

Assunto:Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Minuta_contrato_disp_006_2025.docx

Proc. Administrativo 11- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 27/02/2025 às 09:32:10

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar **assinatura pelo ICP-Brasil** no termo de adjudicação.

Atenciosamente

–

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_006_2025_internamento_de_paciente.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	27/02/2025 10:51:13	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	27/02/2025 15:26:42	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **730E-603C-F56A-25D6**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei nº 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Nº 006/2025 - DISP

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F. K., em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Data de Julgamento das Propostas: 25 de fevereiro de 2025
Data da Adjudicação: 25 de fevereiro de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:
13711 - JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA (46.768.574/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	106063 - Contratação de instituição para a transferência e especializada para internamento e de longa permanência ao paciente F . K , de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	Mês		12	6.740,85	80.890,20
					Total (R$):	80.890,20

MAFRA – SC, 25 de fevereiro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/730E-603C-F56A-25D6 e informe o código 730E-603C-F56A-25D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 730E-603C-F56A-25D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 27/02/2025 10:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 27/02/2025 15:26:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/730E-603C-F56A-25D6

Proc. Administrativo 12- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 27/02/2025 às 09:34:52

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar **assinatura pelo ICP-Brasil** no termo de homologação.

–

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_Homologacao_DISP_006_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	27/02/2025 10:51:13	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	27/02/2025 15:26:36	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A11-CCE5-4314-2136**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa: Nº 006/2025 - DISP
b) Processo nº: 012/2025
c) Data Homologação/Ratificação: 25/02/2025
d) Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F. K., em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

13711 - JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA (46.768.574/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	106063 - Contratação de instituição para a transferência e especializada para internamento e de longa permanência ao paciente F . K , de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	Mês		12	6.740,85	80.890,20
					Total (R$):	80.890,20

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

MAFRA – SC, 25 de fevereiro de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6A11-CCE5-4314-2136 e informe o código 6A11-CCE5-4314-2136

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A11-CCE5-4314-2136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 27/02/2025 10:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 27/02/2025 15:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6A11-CCE5-4314-2136

Proc. Administrativo (Nota interna 05/03/2025 16:20) 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2025 às 16:20:09

Seguem extratos de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

DOM_Aviso_de_dispensa_006_2025.pdf
PNCP_DISP_006_2025_ato_que_autoriza.pdf

DOM/SC **Prefeitura municipal de Mafra**

Data de Cadastro: 27/02/2025 **Extrato do Ato Nº:** 6992283 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 28/02/2025 **Edição Nº:** 4774

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 006/2025 - DISP - Processo Administrativo n° 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Sáude de Mafra

Contratada: 13711 - JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

CNPJ: 46.768.574/0001-05

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Justificativa: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência) e no Termo de Referência nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, anexos a esta contratação. De onde se extraí: contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, justificada pela necessidade de alteração da clínica, em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5005347-88.2022.8.24.0041/SC (Memorando 20994/2024), pela 2ª Vara Cível de Mafra-SC.

Valor total: R$ 80.890,20 (oitenta mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII

Mafra /SC, 27 de fevereiro de 2025.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6992283, não substituindo o

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/2025 - DISP/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000002/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência do paciente F. K., em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 80.890,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de instituição para a transferência e especializada para internamento e de longa permanência ao paciente F . K , de acordo com determinação judicial do Ministério Público.	12	R$ 6.740,85

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 13- 1.331/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 10/03/2025 às 09:46:02

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

PA_40_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 040/2025
Processo Administrativo n. 1331/2025
Dispensa de Licitação n. 006/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de Regularidade da Minuta de Contrato – JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA

EMENTA: Análise de Minuta de Contrato. Lei Federal n° 14.133/21. Dispensa de Licitação. Legalidade. Direito Administrativo. Contratos Administrativos. Determinação judicial.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 1331/2025 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a regularidade da minuta do contrato administrativo a ser celebrado com a empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, que tem por objeto ***"a contratação de instituição especializada para internamento de longa permanência, em atendimento à determinação judicial, com recursos do Fundo Municipal de Saúde".***

A princípio, os documentos existentes no processo administrativo, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Ainda, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, é possível aferir que os autos se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por sua vez, diante da natureza dos serviços que se pretende contratar, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato é regular e, do ponto de vista legal, contém as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei 14.133/2021.

Sem prejuízo, urge destacar a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se recomendável a aprovação da minuta, ressalvado o juízo de mérito da Administração quantos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria **favoravelmente** e recomenda a aprovação da minuta em apreço**.**

Vistos os autos, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:58170 Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:58170 Dados: 2025.03.10 09:44:15 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Licitações e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 14- 1.331/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 10/03/2025 às 11:38:00

Bom dia!

Encaminho processo para emissão do contrato referente a Proc. Administrativo 1.331/2025 - Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Processo Administrativo nº 012/2025

Atenciosamente

–

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo 11- 365/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta - A/C Fernanda M.

Data: 27/01/2025 às 16:21:41

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo